



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15330 , DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiárias em Direito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 473, de 8 de setembro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exoneradas, a contar de 12 de julho de 2010, do Quadro de Estagiários de Direito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

I – **RENAN BATISTA RIBEIRO**; e

II – **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

  
**GILVAN CORDEIRO FERRO**  
Secretário de Estado de Justiça